

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI Nº 297/2004

DE 12 DE ABRIL DE 2004

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE
VENCIMENTOS DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra autorizado a complementar os vencimentos dos auxiliares administrativos no exercício de docência que comprovarem habilitação para o magistério.

Parágrafo único – A complementação a que se refere o artigo deverá corresponder à diferença entre o vencimento percebido pelos auxiliares administrativos e o percebido pelo professor nível especial I, observada as respectivas cargas horárias semanais.

Art. 2º - A despesa decorrente a execução desta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 (um) de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirante da Serra, 12 DE ABRIL DE 2004


ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal

12 04 19 04 04


Kelli Cristina F. Silva
Assessora de Gabinete
Port. 457 de 17/03/04

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 12,04 a 19,04,04

RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port N° 423/01